

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 8/3

D E C R E T O L E G I S L A T I V O N° 304 DE 10/09/97

Assunto:

"Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

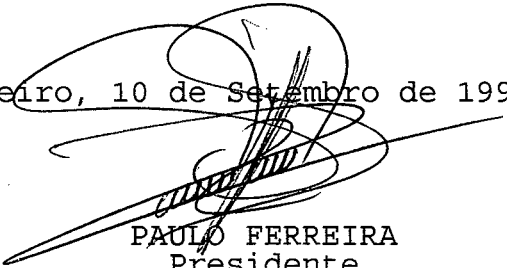
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 1 de Setembro de 1997 aprovou e ela Promulga o seguinte

Artigo 1º - Ficam consideradas aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.993, conforme Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-No.003809/026/94 (Parecer de Fls.216).

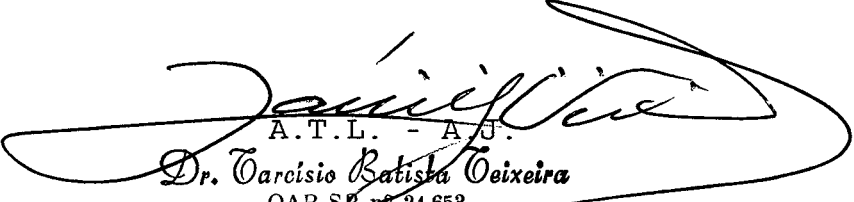
Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a recomendação contida no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas às Fls.216, que caracteriza como impróprias as despesas com o pessoal, aos limites fixados pelo artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pela Lei Complementar No.82, de 27/03/95, o rigoroso cumprimento da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de Setembro de 1997.


PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 10 dias do mes de Setembro de 1997.


A.T.L. - A.J.
Dr. Carcísio Batista Coixeira
OAB-SP nº 24.653
Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.